

A “ESCOLA DA SEGUNDA CHANCE”: UM LEVANTAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

Dougllas Robson Pereira de Souza ¹

Tiziana Ailin Alasá ²

Eduardo Mendes Gomes ³

Helena de Lima Marinho Rodrigues de Araújo ⁴

RESUMO

O presente trabalho visa expor a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como uma perspectiva que perpassa o fracasso ou abandono escolar, mas também que compreenda qual o público, no âmbito do município de Mombaça - Ceará, optou pelo retorno às atividades educacionais visando a conclusão da Educação Básica. Analisando a existência de uma heterogeneização da Educação Básica local e desta modalidade de ensino como um instrumento oportuno na garantia de direitos fundamentais, como a educação e a dignidade da pessoa humana. Este trabalho surgiu com a finalidade de construir um perfil do público matriculado na Educação de Jovens e Adultos do município de Mombaça, propondo-se a examinar as condições socioeconômicas, bem como aspectos relacionados à etnia, idade e gênero dos estudantes matriculados na EJA nas instituições de ensino da rede municipal. Além disso, dispôs-se identificar a localização residencial dos alunos devidamente matriculados, se estão situados na sede urbana ou na zona rural e mapear quais unidades educacionais são responsáveis pelo atendimento aos discentes. As informações obtidas compõem o banco de dados do Setor da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação de Mombaça, com o fim de que a presente investigação integre o censo educacional, de modo a compreender a crescente ou dedução do público que frequenta esta modalidade de ensino entre os anos de 2020 e 2025.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Ensino Fundamental. Secretaria Municipal de Educação. Prefeitura de Mombaça.

INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) transcende a mera correção de fluxo ou a reposição de escolaridade negada na idade apropriada. Conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a EJA é um direito fundamental garantido pelo Estado, essencial para o pleno exercício da cidadania do indivíduo. Sob a ótica teórica de Di Pierro e Haddad (1999), a modalidade configura um campo de práticas e reflexão que "transborda os limites da escolarização em sentido estrito", englobando processos formativos que vão da qualificação profissional à formação política e cultural.

¹ Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Mombaça - PMM, dougllas.adv@email.com;

² Mestranda em Educação na Universidade Estadual do Ceará -UECE, alasatizianaailin@gmail.com;

³ Mestrando em Psicologia Clínica na Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, eduardomendesg@outlook.com.

⁴ Pró-Reitora de Planejamento (Proplan) da UECE; Docente do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) e do Doutorado em Políticas Pública (PPGP). Pós-doutora em Educação; Dra. em Educação; Ms. em Filosofia; Grad. em Filosofia e Pedagogia, helena.marinho@uece.br



Desse modo, a EJA se posiciona como um instrumento oportuno na garantia da dignidade da pessoa humana.

O presente trabalho, intitulado "A Escola da Segunda Chance": Um Levantamento da Educação de Jovens e Adultos no Município de Mombaça, surge com a finalidade de expor a EJA para além da perspectiva do fracasso escolar. O objetivo central é construir um perfil do público matriculado no município de Mombaça, Ceará, examinando a heterogeneização da Educação Básica e analisando a dinâmica populacional local que exige políticas especializadas para jovens e adultos que buscam a conclusão da escolaridade. Mais especificamente, o estudo se propôs a identificar a localização residencial dos alunos matriculados e a oferta educacional existente no território.

A relevância da investigação reside na necessidade de compreender a crescente ou dedução do público que frequenta esta modalidade. A gestão municipal de Mombaça enfrenta o desafio de garantir o acesso e a permanência, ao passo que o Plano Municipal de Educação (PME) (Mombaça, 2014) estabelece diretrizes ambiciosas, como a Meta 10, que visa a integração da EJA à educação profissionalizante.

Metodologicamente, este é um estudo de caso único e exploratório com abordagem qualitativa, focado no município de Mombaça. A pesquisa baseou-se na análise bibliográfica (pautada em autores como Freire, Saviani e Torres) e na análise documental de materiais oficiais, leis e dados secundários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), com um recorte temporal da análise de matrículas de 2021 a 2024.

Os resultados revelaram uma redução acentuada no número de alunos matriculados na EJA, demonstrando que os obstáculos vão além do acesso inicial e se intensificam no processo de permanência. O município registrou uma queda na representatividade da EJA na rede pública, atingindo apenas 3,30% em 2024, o que colide diretamente com a Meta 10 do PME. Em síntese, a nobre demanda pela EJA de qualidade é severamente limitada pelos persistentes desafios sociais e pela ineficácia administrativa na sustentação da modalidade. A conclusão aponta, à luz de Rosa Maria Torres (1999), que o descuido com a educação de adultos é uma falha sistêmica que compromete a própria garantia da Educação Básica para todas as crianças, reforçando a urgência da revisão e fortalecimento da EJA em Mombaça.

METODOLOGIA



A análise e interpretação dos dados que fundamentam esta pesquisa seguiram uma abordagem exploratória descritiva que, segundo Gil (1995, p. 44), “tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, com vistas a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”, esse tipo de abordagem “facilita descrever a complexidade do problema estudado, bem como analisar a interação entre variáveis, compreender e classificar determinados processos sociais, oferecer contribuições no processo de mudanças”, de acordo com Oliveira (2016, p. 59)

O estudo é caracterizado como uma pesquisa bibliográfica e documental, com o objetivo de contextualizar e analisar a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Mombaça-CE.

Acerca da pesquisa bibliográfica, foi realizada uma leitura aprofundada de obras e produções científicas sobre a EJA. Esta etapa teve como finalidade estabelecer o referencial teórico central da análise, pautando-se nas contribuições de autores como Haddad e Di Pierro (2000), Freire (1996), Santos (2003), Arroyo (2018) e Oliveira (2007).

A análise documental incluiu a catalogação e interpretação de materiais oficiais e dados secundários. Estes documentos foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Mombaça, incluindo relatórios e informações sobre as matrículas na EJA, além de materiais como leis, resoluções, decretos federais (LDBEN) e o Plano Municipal de Educação (PME), para compreender seu impacto e aplicação no contexto municipal.

Em relação à estratégia de análise, optou-se pelo estudo de caso único e exploratório focado no município de Mombaça-CE. Essa abordagem é utilizada para o exame aprofundado de um fenômeno (a oferta e os desafios da EJA) em um contexto específico. A aplicação desta estratégia permite a compreensão de fenômenos sociais complexos e possibilitou a busca por explicações coerentes sobre a realidade local (Oliveira, 2007).

O recorte temporal da análise documental baseia-se nos dados mais recentes disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (período de 2021 a 2024, conforme apresentado na seção Resultados) e no Plano Municipal de Educação (2014-2024), enquanto a pesquisa bibliográfica foi realizada para fundamentação teórica.

REFERENCIAL TEÓRICO



A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é o termo que substituiu o antigo Ensino Supletivo, instituído pela Lei nº 5.692/71. Atualmente, a EJA abrange a alfabetização, cursos e exames supletivos nos níveis fundamental e médio.

Mais do que apenas um direito, a EJA é vista como um elemento essencial para que os cidadãos brasileiros alcancem o pleno exercício da cidadania.

Essa importância é reforçada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que, no inciso VII do Artigo 4º, estabelece o dever do Estado de garantir a oferta de EJA. O texto legal determina:

"a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola." (BRASIL, 1996).

A LDB (Lei nº 9.394/96) não se limita a regulamentar a EJA como modalidade da Educação Básica para aqueles que não concluíram o ensino na idade apropriada, mas reforça a necessidade de assegurar condições para a permanência desses estudantes. Tal obrigatoriedade é detalhada nos parágrafos do Artigo 37, que estabelecem:

Parágrafo 1º – Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Parágrafo 2º – O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si (BRASIL, 1996, s./p.).

Em consonância, Di Pierro e Haddad (1999) entendem a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como muito mais do que a simples escolarização formal. Para os autores, a EJA é um campo de práticas e reflexão que "inevitavelmente transborda os limites da escolarização em sentido estrito". A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é compreendida como um campo que transcende os limites da escolarização tradicional. Isso ocorre porque ela abrange uma diversidade de processos formativos, que incluem tanto a prática quanto a reflexão, indo além do ambiente escolar para incluir iniciativas de qualificação profissional, desenvolvimento comunitário, formação política e questões culturais (Di Pierro; Haddad, 1999).

Segundo a Declaração de Hamburgo:

Por educação de adultos entende-se o conjunto de processos de aprendizagem, formais ou não formais, graças aos quais as pessoas, cujo entorno social as considera adultos, desenvolvem suas capacidades, enriquecem seus conhecimentos, e melhoram suas competências técnicas ou profissionais ou as reorientam a fim de atender suas próprias necessidades e as da sociedade. A educação de adultos compreende a educação formal e permanente, a educação



não formal e toda gama de oportunidades de educação informal e ocasional existentes em uma sociedade educativa e multicultural, na qual se reconhecem os enfoques teóricos e baseados na prática. (Art. 3 da Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos, 1997).

Na esfera local, é pertinente contextualizar que Mombaça é município localizado no interior do Ceará, na macrorregião do Sertão Central que conta com 37.735 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco habitantes), de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022) e apresenta uma rede municipal com, no ano de 2025, 41 (quarenta e uma) unidades de ensino que atendem da Educação Infantil, na etapa Creche e Pré-Escola, estendendo-se até o Ensino Fundamental Anos Finais e, também possui, 04 unidades de ensino que ofertam a modalidade de Ensino Médio, além da modalidade EJA, conforme informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação (2025).

A análise do Censo Demográfico de 2022 (IBGE) revela que a dinâmica populacional de Mombaça-CE exige uma atenção especializada das políticas públicas. Embora o município enfrente o fenômeno nacional do envelhecimento populacional, a necessidade de políticas educacionais para a população adulta e jovem adulta que não concluiu a escolaridade básica é premente. Tal contexto demográfico demanda investimentos articulados que atendam às necessidades de qualificação, profissionalização, cultura e lazer desse público.

No que tange à Educação de Jovens e Adultos (EJA), faz-se necessário analisar a oferta local frente à demanda identificada. Segundo dados disponibilizados pelo Setor de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal (2025), o município possui 03 (três) escolas ofertando EJA no noturno, atendendo a 223 (duzentos e vinte e três) estudantes do Ensino Fundamental.

Alinhado a essa necessidade, o Plano Municipal de Educação (PME) de Mombaça-CE (2014-2024) estabelece a diretriz de uma proposta pedagógica para a EJA que transcenda a mera correção de fluxo. O documento orienta a implementação de uma educação reflexiva, que promova o/a estudante como agente ativo e construtor de seu processo de aprendizagem. Esta orientação se fundamenta no princípio de formação continuada e acompanhamento pedagógico para o corpo docente, visando a integração curricular e a possível articulação da Educação Profissionalizante com a EJA (Mombaça, 2014, p. 11).

Apesar do amplo reconhecimento legal e conceitual da EJA como um direito e um campo vasto de formação, a realidade histórica brasileira revela que o acesso à



educação para jovens e adultos é um reflexo direto da desigualdade social e da exclusão. A EJA se consolida como uma modalidade de reparação para aqueles a quem a escola regular foi negada, transformando-se na "escola da segunda chance". É crucial, portanto, que a oferta não se limite à mera compensação curricular, mas que atue na contramão dos processos históricos de exclusão. Isso exige da escola um olhar que reconheça e valorize as vivências dos estudantes, combatendo a visão de que a EJA é um ensino secundário ou rebaixado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Mombaça-CE revelou uma complexa dinâmica entre a intenção das políticas públicas e a realidade da oferta e permanência dos alunos.

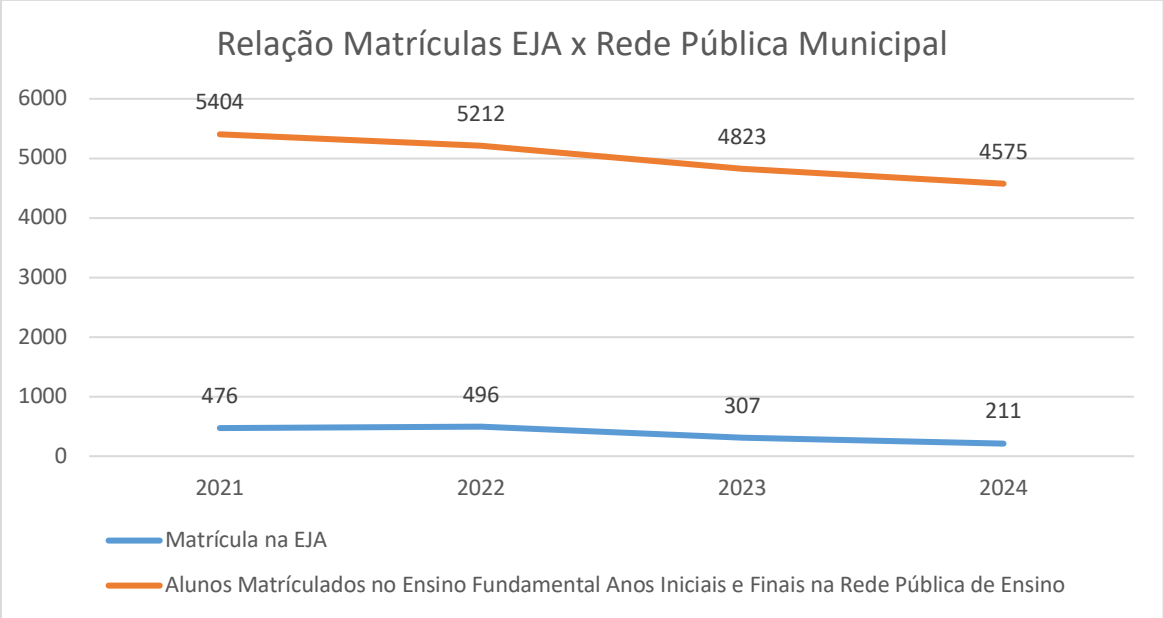
Conforme os dados do Censo Escolar de 2025, o município tenta cumprir seu papel de universalização, ofertando a EJA em três unidades de ensino estrategicamente distribuídas para captar discentes de regiões distintas e rurais, visando o cumprimento do instituído no Plano Municipal de Educação (PME). No entanto, este esforço contrasta com o acentuado declínio das matrículas observado no período analisado, o que culmina consequentemente no descumprimento da Meta 10 do PME. O encolhimento da modalidade reflete não apenas desafios administrativos, mas uma falha sistêmica em reconhecer e valorizar o impacto da educação de adultos.

Ao abordar a Educação de Jovens e Adultos (EJA), referimo-nos, primeiramente, a estudantes que buscam repor ou concluir seu processo de escolarização, negado em idade considerada apropriada. Esses alunos, porém, não chegam à escola sem conhecimento prévio, mas trazem consigo vastas experiências de vida que são um capital indispensável e que a instituição formal não pode desprezar. Muitos sequer estão conscientes de sua condição de sujeitos plenos desta modalidade de ensino. Por isso, torna-se imperativo "retomar vigorosamente a luta contra a seletividade, a discriminação e o rebaixamento do ensino das camadas populares" (Saviani, 2018, p. 25).

Além dos desafios sociais e estruturais que dificultam a matrícula inicial na Educação de Jovens e Adultos, a gestão municipal de Mombaça enfrenta um obstáculo ainda mais evidente: a captação e, principalmente, a permanência dos alunos. A análise dos dados da Secretaria Municipal de Educação, disponíveis na plataforma QEdU, revela um declínio acentuado. O município registrou uma redução de aproximadamente 55,6%



no número de alunos matriculados na modalidade EJA ao longo do período analisado. Esta queda gradual, evidenciada no Gráfico 1, sugere que as barreiras para a EJA não se limitam apenas ao acesso inicial, mas se intensificam no processo de manutenção da frequência.



No ano de 2021, esta etapa de ensino representava um montante de, em valores aproximados, 8,8% de toda a rede pública municipal, em observância ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, já em 2024, esse montante reduziu para 4,61%, um encurtamento de quase 50% dos alunos matriculados nesta etapa.

O PME, em sua décima meta, dispõe acerca da oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos - EJA, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional (Mombaça, 2014) o que até o presente momento não pode ser alcançado, como demonstra a seguinte tabela:

Ano	Matrículas na Rede Pública	% de Matrículas na EJA
2021	7055	6,74%
2022	6971	7,11%
2023	6648	4,61%
2024	6382	3,30%

Os dados demonstram que, embora a porcentagem em 2022 tenha tido um leve aumento, voltou-se a reduzir no ano de 2023, atingindo apenas 3,30% de representatividade da EJA em 2024 (em relação ao total de 6.382 matrículas na rede), evidenciando uma dedução de mais da metade da sua participação desde 2021.



Embora esta Meta demonstre sua relevância e pertinência para a universalização do conhecimento e qualificação profissional, o índice de apenas alcançado em 2024 comprova seu descumprimento. Isso demonstra que a nobre demanda por uma educação de jovens e adultos de qualidade é severamente limitada pelos persistentes desafios sociais e administrativa na gestão e sustentação da modalidade no município.

Mesmo diante aos dados decrescentes de matrículas, é necessário considerar os esforços da gestão municipal quanto a parcerias e políticas públicas para o público da EJA a fim de fomentar a continuidade do ensino. O município de Mombaça, conforme previsto na Meta 10 do PME, no que tange a educação profissional, oferta curso de formação inicial e continuada em parceria com o Instituto Federal do Ceará – IFCE Campus Mombaça, no intuito de perpassar o ensino da educação básica e preparar o jovem e adulto para o mercado de trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme os dados do Censo Escolar de 2025, o município tenta cumprir seu papel de universalização, ofertando a EJA em três unidades de ensino que cobrem as etapas I a IV do Ensino Fundamental. A distribuição dessas escolas, a EEF Antônio Soares (sede urbana), a EEF Maria Ambrozina Cavalcante (Morada Nova, 25 km da sede) e a EEF José Marques de Sousa (Nova União, 18 km do centro urbano), demonstra um esforço da rede municipal em captar discentes de regiões distintas e rurais, visando o aumento gradativo das matrículas e o cumprimento do instituído no Plano Municipal de Educação (PME).

No entanto, este esforço contrasta com o acentuado declínio das matrículas observado no período analisado, o que culmina no descumprimento da Meta 10 do PME, que visava uma integração significativa da EJA. O encolhimento da modalidade reflete não apenas desafios administrativos, mas uma falha sistêmica em reconhecer e valorizar o impacto da educação de adultos.

Nesse sentido, a reflexão de Rosa Maria Torres torna-se crucial para a gestão municipal de Mombaça. O não alcance do pretendido com a educação de jovens e adultos, evidenciado pela baixa permanência, revela desafio que está estreitamente conectado ao ciclo completo do desenvolvimento social.

A autora adverte que negligenciar a educação de adultos tem sérias implicações. Essa atitude ignora a própria demanda educativa e, o mais importante, desconsidera o



papel central da família. A família é vista como um suporte essencial para o bem-estar e a aprendizagem infantil, além de ser um fator que impacta diretamente as condições de aprendizagem no ambiente escolar (Torres, 1999).

Portanto, a garantia da Educação Básica para Todas as Crianças e a melhoria das condições de ensino na rede municipal passam, indispensavelmente, pela revisão e fortalecimento da EJA. É na educação dos adultos — pais, mães e comunidade — que se encontram as condições necessárias para construir um ambiente social e cultural que promova, de fato, o pleno exercício da cidadania em Mombaça.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 ago. 1971. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 22 set. 2025.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 22 set. 2025.

DI PIERO, M. C.; HADDAD, S. **Satisfação das necessidades básicas de aprendizagem de jovens e adultos no Brasil: contribuições para uma avaliação da década da Educação para Todos**. (Brasília, DF: 10/11/06/1999), INEP/MEC, 1999.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 4ªed., São Paulo: Atlas, 1995.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**. Mombaça: IBGE, 2022. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/mombaca/panorama>. Acesso em: 28 set. 2025.

MOMBAÇA. **Plano Municipal de Educação (2014-2024)**. Mombaça, 2014.

Disponível em:

https://www.mombaca.ce.gov.br/arquivos/1712/PLANO%20MUNICIPAL%20DE%20EDUCACAO__2024_0000001.pdf. Acesso em: 28 set. 2025.

_____. **Secretaria Municipal de Educação**. Mombaça, 2025.



TORRES, Rosa Maria. (1992). **Educación para todos: La propuesta, la respuesta** (1990 1999). Buenos Aires (apresentada no Painel Nueve años despues de Jomtien, Conferência Anual da Sociedade Internanional de Educação Comparada, Toronto, 14-18 de abril, 1999).

